



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**L E I N° 689/12, de 21 de novembro de 2012.**

**Autoriza o Poder Executivo a receber em doação de uma fração de terras rurais, propriedade de NELSO FUSIGER, localizada em Baixo Canudos, neste Município, e dá outras providências.**

**CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Canudos do Vale, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a receber em doação uma fração de terras rural, de 16,00 m<sup>2</sup> (dezesseis metros quadrados), identificada conforme croqui anexo que integrará a presente lei, parte integrante de área maior de 198.664,00 m<sup>2</sup>, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Lajeado sob n° 17.922, de propriedade de NELSO FUSIGER, brasileiro, casado com Iraci Tieze Fusiger pelo regime de comunhão de bens, CPF n° 240.728.690-15, destinada à perfuração do poço artesiano, localizada em Baixo Canudos, próximo à estrada geral, lado esquerdo Arroio Forquetinha, que integrará o Sistema de Abastecimento de Água da Comunidade de Baixo Canudos,

**Art. 2º** Em contrapartida é assegurada aos ex-proprietários da fração de que trata o artigo anterior, como forma de compensação, a concessão de água necessária para o consumo de sua propriedade.

**Parágrafo Único** - Além da doação fica assegurado o direito de acesso ao local.

**Art. 3º** Fica o Município autorizado a conceder a utilização e exploração do Sistema de Abastecimento de Água à Associação Comunitária de Abastecimento de Água Rui Barbosa, CNPJ n° 08.840.057/0001-00, que deverá proceder na regulamentação do fornecimento e distribuição da água às famílias da localidade.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE**, em 21 de novembro de 2012.

**CLEO ANTONIO LEMES DA SILVA**,  
Prefeito.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**RUBEN KUHN**  
Coordenador Geral da Administração.